

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 029/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50 com sede na Rua Maria do Rosário, 218, Areia Branca, Ibimirim/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Marlos Aland'Ion Gomes D'ávila, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para **a aquisição de tambores para utilização na limpeza Urbana, para serem utilizados na Secretaria de Infraestrutura e Gestão no Município de Ibimirim/PE**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

Processo Administrativo: 115/2025

Critério de seleção: Menor Preço Global

Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 26/11/2025, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 01/12/2025, através do E-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br.

Local para consulta e retirada do edital: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://transparencia.ibimirim.pe.gov.br/app/pe/ibimirim/1>.

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 008, de 15/03/2024: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Ibimirim Estado de Pernambuco.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2 - O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da

Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3 - Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4 - Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5 - Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6 - Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de adquirir tambores para utilização nas atividades de limpeza urbana, tendo em vista a demanda crescente pelos serviços de coleta e manejo adequado dos resíduos sólidos produzidos nas áreas públicas.

A aquisição é essencial para substituir tambores já desgastados pelo uso contínuo, bem como para ampliar a quantidade disponível, garantindo melhores condições de armazenamento temporário dos resíduos e organização dos pontos de descarte. Essa medida contribui diretamente para a eficiência dos serviços de varrição, coleta e manutenção urbana, reduzindo o acúmulo de lixo em vias e praças, prevenindo impactos ambientais e melhorando a higiene e a salubridade dos espaços públicos.

Além disso, os tambores são equipamentos indispensáveis para o adequado funcionamento da rotina operacional das equipes de limpeza, permitindo maior agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades. Sua ausência compromete a qualidade dos serviços prestados e dificulta o atendimento das demandas da população.

Diante do exposto, a aquisição dos tambores se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, a melhoria e a eficiência dos serviços de limpeza urbana, contribuindo para a manutenção do bem-estar coletivo e para a preservação do meio ambiente no Município de Ibimirim/PE.

3.0 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do edital, a aquisição de tambores para utilização na limpeza Urbana, para serem utilizados na Secretaria de Infraestrutura e Gestão no Município de Ibimirim/PE.

4.0 - DO VALOR

4.1 - O valor global, máximo admitido para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 59.205,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinco reais)**, cujo valor foi estabelecido tomando-se como referência o valor mediano em conformidade com o levantamento de preços praticados no mercado, obtidos através de consulta a banco de preços, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Tambor, Material: Aço Carbono Laminado A Frio, Volume:200 L, Altura:850 Mm, Diâmetro:585 Mm, Aplicação: Depósito de Lixo, Características Adicionais: sem Alça, Com Tampa. Conforme modelo em anexo.	und	300		R\$ 197,35	R\$ 59.205,00

5.0 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a aquisição de tambores destinados às atividades de limpeza urbana, a serem utilizados pela Secretaria de Infraestrutura e Gestão do Município de Ibimirim/PE. Os tambores deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo material de fabricação resistente, capacidade adequada para armazenamento de resíduos, durabilidade e características compatíveis com o uso em áreas públicas.

Os itens deverão ser novos, sem uso prévio, livres de avarias e confeccionados de acordo com padrões que garantam segurança, higiene e funcionalidade para o manejo e acondicionamento de resíduos sólidos. A quantidade a ser adquirida deverá atender à demanda operacional da secretaria, permitindo a reposição de recipientes danificados e a ampliação do número de pontos de coleta, conforme necessidade identificada.

A entrega dos tambores deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com os prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que o material fornecido esteja plenamente apto para utilização imediata nos serviços de limpeza urbana.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da entrega dos itens anteriormente mencionados, que deverão ser atestadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

6.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância

que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4 - A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual

6.7. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.8. Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6.9. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

17.512.1705.2990.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1 - Considerando o exposto anteriormente, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 26/11/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 01/12/2025);

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.2 - **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- c. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1 - A documentação referente às alíneas de “a” a “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

9.3 - **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal) do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 - Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **declarações**:

- a. que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b. que inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. que a empresa se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- d. que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- e. que cumpri o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Apresentar declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, material e pessoal técnico necessário à execução acima referidas;

10.0 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;



10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

11.2 - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibirimir /PE, 25 de novembro de 2025.

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA
Secretário Municipal de Infraestrutura



1938

IBIMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo busca especificar as condições necessárias visando a abertura de procedimento para a **aquisição de tambores para utilização na limpeza Urbana, para serem utilizados na Secretaria de Infraestrutura e Gestão no Município de Ibimirim/PE**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. o objeto a ser descrito a seguir se enquadra como aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim/PE necessita adquirir tambores para utilização nas atividades de limpeza urbana, tendo em vista a demanda crescente pelos serviços de coleta e manejo adequado dos resíduos sólidos produzidos nas áreas públicas.

A aquisição é essencial para substituir tambores já desgastados pelo uso contínuo, bem como para ampliar a quantidade disponível, garantindo melhores condições de armazenamento temporário dos resíduos e organização dos pontos de descarte. Essa medida contribui diretamente para a eficiência dos serviços de varrição, coleta e manutenção urbana, reduzindo o acúmulo de lixo em vias e praças, prevenindo impactos ambientais e melhorando a higiene e a salubridade dos espaços públicos.

Além disso, os tambores são equipamentos indispensáveis para o adequado funcionamento da rotina operacional das equipes de limpeza, permitindo maior agilidade, segurança e eficiência na execução das atividades. Sua ausência compromete a qualidade dos serviços prestados e dificulta o atendimento das demandas da população.

Diante do exposto, a aquisição dos tambores se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, a melhoria e a eficiência dos serviços de limpeza urbana, contribuindo para a manutenção do bem-estar coletivo e para a preservação do meio ambiente no Município de Ibimirim/PE.

2.1. Da ausência de Estudos Técnicos Preliminares

Considera-se a ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para o presente processo, tendo em vista que a demanda trata de objeto de natureza simples, padronizada e de uso rotineiro pela Administração, não exigindo aprofundamento técnico ou análise complexa para definição de requisitos. Trata-se de aquisição recorrente, cujo uso, especificações e aplicabilidade já são amplamente conhecidos pela Secretaria requisitante, motivo pelo qual as informações necessárias à contratação encontram-se suficientemente claras e consolidadas, dispensando a elaboração de ETP detalhado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

Para a presente contratação não será admitida a subcontratação dos fornecimentos/serviços a serem prestados.

3.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. Vistoria

Considerando a natureza do objeto a ser contratado e as informações já disponibilizadas pela unidade demandante, não se fez necessária a realização de vistoria técnica prévia, uma vez que o local de entrega do objeto não apresenta complexidades que exijam avaliação in loco para a adequada definição das especificações ou condições de execução.

Ressalta-se que as condições de entrega do objeto foram previamente conhecidas e descritas de forma clara nos documentos que compõem este processo, garantindo a viabilidade da contratação e o atendimento às necessidades do órgão.

Dessa forma, a ausência de vistoria não compromete a adequada caracterização do objeto nem a

correta execução contratual.

3.4. Dos documentos de habilitação

A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua habilitação jurídica e regularidade fiscal para o atendimento do objeto, conforme sugerido a seguir:

I - Habilitação jurídica

- f. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- g. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- h. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- i. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- j. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

II - Regularidade fiscal social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal) do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Técnica

- Apresentar Prova de “CAPACIDADE TÉCNICA” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido produtos com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado, deve ser acompanhado de cópias dos respectivos contratos e/ou notas fiscais.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.

A ausência ou a apresentação incompleta de qualquer dos documentos acima relacionados poderá ensejar a inabilitação da proponente, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de saneamento nos casos permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado deverá ocorrer conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo. A empresa contratada será responsável por fornecer o item solicitado em perfeitas condições de uso, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e dentro dos prazos estipulados pela Administração.

A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria requisitante, mediante conferência, recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, após verificação da conformidade do material com as especificações previstas.

Durante a execução, deverão ser observadas todas as normas técnicas pertinentes, bem como as condições de segurança, integridade e funcionalidade dos itens fornecidos, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública.

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os tambores deverão atender aos seguintes critérios:

- Material: Aço Carbono Laminado A Frio
- Volume: 200 L
- Altura: 850 Mm
- Diâmetro: 585 Mm
- Aplicação: Depósito de Lixo
- Características Adicionais: sem Alça, Com Tampa

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

5.1. Da estimativa e valores máximos admitidos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	-----	-------	--------	----------	----------



1	Tambor, Material: Aço Carbono Laminado A Frio, Volume:200 L, Altura:850 Mm, Diâmetro:585 Mm, Aplicação: Depósito de Lixo, Características Adicionais: sem Alça, Com Tampa. Conforme modelo em anexo.	und	300		R\$ 197,35	R\$ 59.205,00
---	--	-----	-----	--	------------	---------------

METOLOGIA DE PESQUISA: FOI REALIZADO PESQUISA NO BANCO DE PREÇOS, ENTRE OS DIAS 12/11/2025 E 12/11/2025.

O custo total máximo admitido para a presente contratação, será de **R\$ 59.205,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinco reais)**, sendo a referencial de preços para formalização deste Termo de Referência, tudo nos termos da Lei 14.133/21.

6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento anual da Secretaria, sendo os créditos previstos no orçamento/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da entrega dos itens anteriormente mencionados, que deverão ser atestadas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, conforme a seguir:

- Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- A empresa contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Ibimirim/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Ibimirim/PE;
- Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

g) Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A empresa que irá fornecer os produtos especificados no presente documento será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II e §3º da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de contratação, observando as seguintes responsabilidades:

- Fornecer os itens contratados em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições definidas pela Administração, garantindo a qualidade e a integridade dos materiais.
- Realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria requisitante, dentro do prazo estabelecido e em perfeitas condições de uso.
- Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou danos decorrentes do transporte, no prazo estipulado pela Secretaria.
- Garantir a procedência dos materiais, assegurando que sejam novos, não usados, não reconicionados e provenientes de fabricação regular.
- Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, bem como as legislações vigentes relacionadas ao fornecimento e transporte dos itens.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação apresentadas no certame.
- Assumir total responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.
- Disponibilizar suporte ou esclarecimentos, quando solicitado pela Administração, referentes às características, manuseio ou conservação dos produtos entregues.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, por meio da Secretaria requisitante, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações inerentes à execução do presente contrato:

- Prestar todas as informações necessárias à Contratada, assegurando clareza nas especificações, quantidades e condições para o fornecimento do objeto.
- Providenciar o local adequado para recebimento dos materiais, garantindo condições para conferência, descarga e armazenamento dos itens entregues.
- Realizar a conferência dos produtos no ato da entrega, efetuando o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, desde que verificada a conformidade com as especificações contratuais.
- Efetuar o pagamento à Contratada dentro dos prazos estabelecidos, após a entrega e aceitação dos itens, conforme as condições previstas no contrato.

- e. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, defeito ou divergência constatada nos produtos fornecidos, solicitando sua substituição ou correção, quando necessário.
- f. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores designados, garantindo que o objeto seja entregue de acordo com o pactuado.
- g. Fornecer suporte administrativo e documentos necessários para o regular andamento das etapas relacionadas à contratação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

11.5 A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de JOSE JOACY ALMEIDA DA SILVA – Mat. 11418

Do fiscal do contrato

11.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/21, art. 117).

11.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Do gestor do contrato

11.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

11.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.16. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de JAUDSON FERREIRA DA SILVA – Mat. 230738.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à aquisição de tambores destinados às atividades de limpeza urbana. Após análise da natureza do objeto, verificou-se que ele é composto por itens homogêneos, padronizados e que apresentam a mesma finalidade operacional, não havendo diferenciação técnica que justifique a divisão do quantitativo em lotes distintos.

O parcelamento, neste caso, não se mostra adequado, pois a divisão do objeto poderia resultar em aumento dos custos administrativos, elevação do preço final, redução da competitividade ou dificuldades logísticas para a entrega, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência. Além disso, a contratação unificada permite maior controle, padronização do material fornecido e uniformidade na qualidade dos tambores adquiridos.

Dessa forma, conclui-se que não há vantagem técnica, operacional ou econômica no fracionamento da contratação, motivo pelo qual a aquisição deverá ocorrer de forma integral, atendendo às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Gestão do Município de Ibimirim/PE.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos tambores destinados à limpeza urbana, pretende-se aprimorar a organização e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura e Gestão do Município de Ibimirim/PE. A medida permitirá melhorar o armazenamento temporário dos resíduos, evitando o acúmulo inadequado de lixo em vias públicas e contribuindo para a redução de impactos ambientais e sanitários. Espera-se também maior eficiência operacional das equipes de limpeza, favorecendo a agilidade no recolhimento e manejo dos resíduos. Além disso, a contratação possibilitará a substituição de tambores danificados e a padronização dos recipientes utilizados, garantindo melhor controle, uniformidade e conservação dos espaços públicos. Dessa forma, os resultados pretendidos refletem diretamente na melhoria da salubridade urbana, na qualidade dos serviços prestados e no atendimento adequado às demandas da população.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui caráter interdependente nem está vinculada a outras aquisições em andamento. Trata-se de objeto independente, destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades operacionais da limpeza urbana, não havendo dependência técnica, funcional ou logística de outras contratações para sua plena execução.

Embora possa haver outras contratações relacionadas às atividades de manutenção e conservação urbana, estas não interferem nem condicionam a aquisição dos tambores, que se apresenta como medida autônoma e suficiente para atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura e Gestão do Município de Ibimirim/PE. Assim, conclui-se que não existem contratações correlatas que influenciem ou complementem o presente processo.

15. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará os requisitos e critérios de sustentabilidade estabelecidos pela legislação vigente, visando minimizar impactos ambientais e promover o uso responsável de recursos públicos. Para isso, serão priorizados materiais que apresentem maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a diminuição de resíduos sólidos ao longo do ciclo de vida do produto.

Os tambores a serem adquiridos deverão ser fabricados com materiais recicláveis ou passíveis de



reutilização, sempre que tecnicamente viável, além de atender às normas ambientais aplicáveis. Busca-se, ainda, fomentar práticas sustentáveis no processo de fabricação, transporte e descarte, incentivando fornecedores que adotem políticas de responsabilidade socioambiental. Com essas medidas, a Administração Pública reforça o compromisso com a sustentabilidade, promovendo ações que contribuam para a preservação do meio ambiente e para a melhoria contínua da gestão de resíduos no Município de Ibimirim/PE.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2025, sendo atendida pelas seguintes dotações:

17.512.1705.2990.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, autorizo e encaminho para a contratação e demais providências cabíveis.

Ibimirim/PE, 25 de novembro de 2025.

Marlos Aland'Ion Gomes D'ávila
Secretário de Infraestrutura e Gestão Urbana



1938

IBIMIRIM